



## **LEI ORDINÁRIA Nº 232**

*de 18 de janeiro de 1964*

**Autoriza o Sr. Prefeito Municipal a contratar com o Sr. João Margarejo a construção de uma ponte de madeira sobre o córrego Cascade, na estrada Cã-13.**

*O Prefeito Municipal de Camapuã-MT: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei*

**Art. 1º..**

*Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a contratar com o Sr. João Margarejo a construção de uma ponte de madeira sobre o córrego Cascade, na estrada Cã-13, neste Município.*

**Art. 2º..** *O preço da construção da ponte a que se refere o artigo anterior será a razão de Cr\$ 60.000,00 o metro linear de ponte construída.*

**Art. 3º..** *A madeira bruta para construção da referida ponte será doada pelo Sr. Flodoaldo Gonçalves Terra, e o carreto e ferragens necessárias à construção da ponte, serão por conta do construtor.*

**Art. 4º..** *A verba para ocorrer as despesas decorrentes da execução da presente lei, decorrerá por conta da Dotação Orçamentária - DMER - 8.82.4 - Despesas Diversas .*

**a).** *Construção e Reconstrução de Pontes e Mataburros.*

**Art. 5º..** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Camapuã, 18 de janeiro de 1964.*

*Municipal em Exercício*

---

*Lei Ordinária Nº 232/1964 - 18 de janeiro de 1964*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*